



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

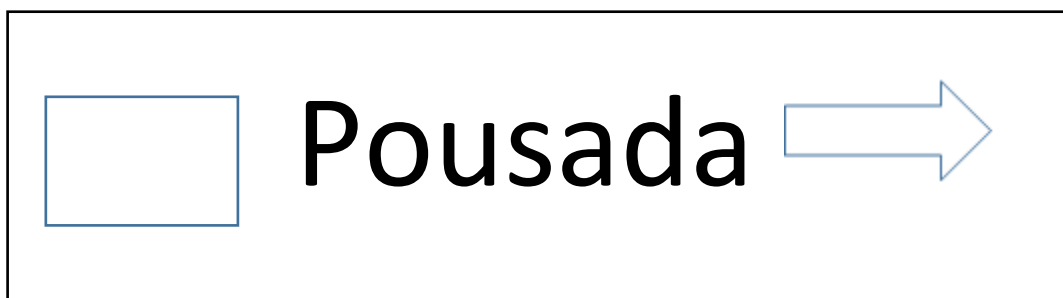
Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 4.663, DE 16 DE MAIO DE 2025.

*Regulamenta a Lei nº 2.929/2025, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.929, de 09 de maio de 2025, que dispõe sobre a Sinalização de Orientação Turística do Município de Paraisópolis - MG, **DECRETA:**

Art. 1º A Sinalização de Orientação Turística será implementada e atualizada conforme projeto elaborado segundo o Guia Brasileiro de Sinalização Turística e aprovação do Departamento Municipal Lazer Cultura e Turismo do Município de Paraisópolis – MG, respeitando a forma, elemento e cor. A medida da placa de sinalização turística é de 100 cm (largura) x 20 cm (altura), conforme croqui abaixo:



Art. 2º O prazo para adequação das placas é de 90 dias, sendo de responsabilidade do empreendedor a sua manutenção contínua.



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º As placas deverão ser entregues no Departamento de Lazer, Cultura e Turismo, com endereço na Rua Sete de Setembro, 702 - Centro - ou na sede administrativa da Prefeitura no Distrito de Costas, para que sejam fixadas no local determinado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 16 de maio de 2025.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto Nº 4.663, de 16/05/2025 foi publicado na data de 27/05/2025, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão